



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 22/10/2025

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2025.

[AssinadoDigitalmente]

ADAILTONANTUNES FERREIRA

Prefeito

[AssinadoDigitalmente]

SANDRACRISTINADOSSANTOS BAHIA

Procuradora-GeraldoMunicípio

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA
DUARTE DA ROSA

LEI N. 5.673/PMC/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETECÇÃO DA DISPLASIA DO DESENVOLVIMENTO DOS QUADRIS (DDQ) NOS RECÉM-NASCIDOS ATENDIDOS NAS MATERNIDADES E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, em todos os hospitais, maternidades e estabelecimentos de saúde públicos do município de Cacoal – RO, a realização das manobras de Barlow, Ortolani e demais exames clínicos e complementares necessários para detecção precoce da Displasia do Desenvolvimento dos Quadris (DDQ) em recém-nascidos.

Art. 2º Os exames deverão ser realizados:

I – No berçário, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida, ou antes da alta hospitalar;

II – Repetidos, conforme indicação médica, até os primeiros 6 (seis) meses de vida da criança.

Parágrafo único. Em caso de alterações nos exames, os pais ou responsáveis legais deverão ser imediatamente informados e a criança encaminhada para avaliação e acompanhamento com ortopedista pediátrico.

Art. 3º Dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, a Administração Municipal poderá regulamentar a presente lei por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2025.

[AssinadoDigitalmente]

ADAILTONANTUNES FERREIRA

Prefeito

[AssinadoDigitalmente]

SANDRACRISTINADOSSANTOS BAHIA

Procuradora-GeraldoMunicípio

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA
DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.674/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE

448 - 3.3.90.14.00.00 25000000 CIVIL DIÁRIAS - PESSOAL 50.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 22/10/2025

449 - 4.4.90.52.00.00 25000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EMJULGADO - PGM

385 - 3.3.90.91.00.00 25000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 200.000,00

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOSP

450 - 4.4.90.51.00.00 25000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 294.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.044.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro,

em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

DECRETO Nº10.755/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.674/PMC/2025.

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações da gestão municipal e as solicitações realizadas pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

buscando garantir a plena execução das atividades administrativas, sociais e de infraestrutura do município de Cacoal, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

Considerando que:

Gabinete do Prefeito - É necessário aporte orçamentário em Diárias/Pessoal Civil, uma vez que os recursos inicialmente alocados se mostram insuficientes para cobrir os deslocamentos de servidores a serviço da Prefeitura. Ressalta-se que, por decisão administrativa,

todas as diárias das diversas secretarias estavam concentradas no Gabinete, demandando reforço para assegurar o cumprimento de compromissos já assumidos e o bom funcionamento da administração.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD é necessária a suplementação destinada à aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes para adequação do novo Complexo Administrativo Beira Rio. A medida garante a regularidade fiscal e proporciona condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP em decorrência do 2º termo aditivo ao contrato nº 011/PMC/2025, referente à reforma do Complexo Beira Rio Genézio Lima, é necessário reforço orçamentário visando assegurar a execução integral da obra, garantindo eficiência na aplicação dos recursos e atendendo demandas estruturais relevantes para o município.